

Ofício 213/2026/INT/JKR

Lages, 04 de maio de 2026

À Sra. Maria Eduarda D'Agostini da Silva

Pregoeiro (a)

Assunto: Diligência à SA Empreendimentos e Construtora Ltda. – CE 15/2026

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pelo Maria Eduarda D'Agostini da Silva, sobre a Concorrência Eletrônica nº 15/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cobertura em estrutura metálica, com cerca de 1.357,33m² e 9m de altura, para Praça João Costa, S/N, Bairro Centro, em Lages/SC. Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional e análise de exequibilidade, itens 6.2, 6.3, 6.6 do Termo de Referência.

Primeiramente, no que tange ao requerido no item 6.2. do Termo de Referência, considera-se esclarecer os objetos das CAT's apresentadas:

CAT 252022142914 – Esporte Clube Ipiranga – Objeto Estrutura de metal, comprovar a altura superior a 9m.

CAT 252024167087 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL – Objeto Estrutura de metal, comprovar a altura superior a 9m.

CAT 252024167087 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL – Objeto Cobertura, comprovar o material em policarbonato

CAT 252024167172 – MUNICIPIO DE XAXIM – Objeto Estrutura de metal, comprovar a altura superior a 9m.

CAT 252024167172 – MUNICIPIO DE XAXIM – Objeto Cobertura, comprovar o material em policarbonato.

A comprovação deve ser feita através de relatório fotográfico, contrato ou orçamento, assinado pela contratante, salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 6.2.3 do Termo de

Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jhuan Kojitski Ribeiro
Diretor de Projetos
Engenheiro Civil CREA/SC 159481-9
E-mail: diretorprojetos.seplam@lages.sc.gov.br